SIMDOURO, S.A.

CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROC-SD-48/2021 - CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS QUADRO SINGULARES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA A MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA SIMDOURO, S.A.

ANA MARIA ROCHA DIAS

Assinado de forma digital por ANA MARIA ROCHA DIAS
Dados: 2021.05.04 17:18:21 +01'00'

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 7
2. ANÚNCIO 8
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 8
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 9
5. TIPO DE CONTRATO NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO 9
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE 10
7. CONCORRENTES 10
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 10
9. PROPOSTAS VARIANTES 12
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 13
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 13
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 13
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 13
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 14
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 14
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 16
17. RELATÓRIO PRELIMINAR 16
18. RELATÓRIO FINAL 16
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 17
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 17
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 17
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS 17
23. CAUÇÃO 18
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO QUADRO 19
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO 20
26. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA 20
27. DESPESAS 20
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 20

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DOS ANÚNCIOS PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE DESCONTOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ANEXO VII – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VIII – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO IX – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FABRICANTE OU DO SEU REPRESENTANTE OFICIAL DA MARCA PARA O MERCADO NACIONAL

SIMDOURO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO – ACORDO QUADRO SINGULAR

PREÂMBULO

A SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A., adiante abreviadamente designada por SIMDOURO, tem como objetivo a recolha, tratamento e rejeição final das águas residuais urbanas, provenientes de cerca de 519 000 mil habitantes equivalentes, abrangendo uma área de 1300 Km², correspondendo à totalidade dos municípios de Arouca, Baião, Castelo de Paiva, Cinfães, Paredes, Vila Nova de Gaia e uma parte do município de Penafiel (bacia do rio Sousa).

No cumprimento do objetivo para o qual foi criada é fundamental a manutenção do seu parque de infraestruturas, bem como de todos os equipamentos que as compõem. Deste conjunto de infraestruturas destacam-se as 20 Estações de Tratamento de Águas Residuais, os 224 KM de intercetores e condutas elevatórias e as 27 Estações Elevatórias. Cabe assim garantir que todos os equipamentos se encontram devidamente aptos ao desempenho da funcionalidade a que se destinam. No **Anexo II** ao Caderno de Encargos encontra-se uma lista exaustiva do conjunto de equipamentos.

Para aquele efeito, realiza diversas intervenções para a assegurar a execução de manutenção preventiva e corretiva, sendo que desta última o caráter de urgência é constante dado tratar-se de um serviço de primeira necessidade para as populações.

No passado recente a SIMDOURO enveredou pela criação de uma lista de materiais, tão exaustiva quanto o possível, baseada no conjunto de materiais mais utilizados na manutenção ao longo dos últimos 3 anos, contudo este formato de consulta ao mercado mostrou-se desadequado, uma vez que as necessidades sofrem alterações decorrentes do grau de envelhecimento dos equipamentos e das infraestruturas e de diversos outros fatores.

Por isso, a SIMDOURO, carece de se socorrer, de forma continuada e reiterada, da aquisição de materiais, os quais não são passíveis de ser especificados, concretizados e valorizados unitariamente, nem mesmo ser objeto de prévio dimensionamento ou quantificação global, designadamente no número total de quantidades a adquirir e no valor de cada uma delas, uma vez que são elas determinadas em função das necessidades que se apresentam mas que, dado o seu carácter aleatório, fruto da sua génese fortuita ou inesperada, não são suscetíveis de serem previamente estimadas.

O conjunto de materiais necessários é vastíssimo, diríamos mesmo incontável, mas todos eles imprescindíveis à cabal manutenção dos equipamentos e infraestruturas, perante os quais a SIMDOURO se confronta com uma impossibilidade objetiva de descriminação individual, concreta e

exaustiva, face ao seu elevado/incontável número. Assim, e por ser visível tal impossibilidade/constrangimento estabelece-se o presente acordo quadro para suprir estas necessidades.

Igualmente, na prossecução deste desiderato apresenta-se como sendo de importância máxima para a SIMDOURO assegurar que as peças a substituir garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos e das infraestruturas, pelo que sempre que os materiais de desgaste da marca do fabricante do equipamento forem os únicos a garantir este resultado, a SIMDOURO reserva-se ao direito de adquirir materiais da marca dos equipamentos.

A utilização e peças alternativas, equivalentes, não estando construídas dentro das especificações do fabricante, origina a ocorrência de avarias, colocando em risco a operacionalidade do equipamento e, em último caso, o tratamento dos efluentes.

Diversas foram as vezes em que a SIMDOURO viu os seus equipamentos sofrerem avarias por ter utilizado na substituição de componentes avariadas, peças de marca branca, quando o fabricante da mesma dizia garantir a compatibilidade total com o equipamento. Assim, a utilização de peças de marca diferente da marca do fabricante do equipamento provoca um conjunto de avarias anormais nos equipamentos, acarretando elevados custos de reparação e diminuição do tempo de vida dos mesmos. Esta garantia foi, inclusive, salvaguardada pelo legislador no n.º 8 do artigo 49.º do CCP, permitindo à entidade adjudicante sempre que o contrato o justifique utilizar especificações técnicas que façam referência a marcas comerciais, determinado fabrico ou proveniência, entre outros.

O acordo quadro mostra-se um instrumento imprescindível à atividade desenvolvida pela SIMDOURO. A solução disponibilizada pela implementação desta solução jurídica configura-se como necessária e adequada às respostas que esta empresa tem de assegurar, na atividade de manutenção dos equipamentos e infraestruturas, favorecendo a célere e imediata intervenção/manutenção, sem quebras ou paragens no tratamento das águas residuais, recolhidas pelos Municípios.

A disciplina do acordo quadro é, por isso, crítica ao funcionamento da manutenção dos equipamentos e infraestruturas, razão pela qual a SIMDOURO, investe tempo, dinheiro e mobiliza vários recursos à promoção destes procedimentos.

A necessidade da SIMDOURO, na celebração de acordos quadro, permite concluir que a frustração deste instrumento, fundada na falta de resposta cabal pelo adjudicatário, assume consequências críticas para a atividade da empresa, potenciada pelos recursos e meios investidos. O conhecimento prático adquirido pela SIMDOURO, mostra que a promoção de um procedimento tenente à celebração de acordo quadro do qual não resulte, por inaptidão do adjudicatário à solução pretendida, frustra não só a solução que se pretendia implementar na resolução do problema, como

dissipa o trabalho desenvolvido pela entidade adjudicante no alcance dessa mesma solução.

No acordo quadro (contrato de opção) pretende-se ajustar com o adjudicatário todos os termos e condições a que obedecerão as referidas aquisições (contratos optativos de aquisição de bens), de molde a que, na presença de uma necessidade de aquisição de materiais em questão, a adjudicação da aquisição de bens se processe de uma forma praticamente automática e sem especial formalidade, sendo determinante a resposta imediata do adjudicatário.

Atendendo que integra o objeto do acordo quadro a aquisição de materiais destinados a assegurar a execução de manutenções urgentes nos equipamentos de tratamento de águas residuais, assume importância ponderosa o estrito e pontual cumprimento dos prazos definidos para a entrega dos materiais, os quais constituem aspetos vinculados de execução do contrato não estando, por isso, submetidos à concorrência. Mostra-se, assim, determinante na análise das pospostas e da conformação conferida aos termos de contratação da aquisição dos materiais, no prazo fixado, independentemente de se tratarem de agentes, representantes ou fornecedores dos referidos materiais.

Salienta-se, ainda, no âmbito do acordo quadro as exigências impostas ao cumprimento das especificações prescritas para os materiais, designadamente a irredutibilidade da SIMDOURO, em ser fornecida por materiais que não cumpram as especificações técnicas indicadas, ainda que estas sejam referenciadas por equivalência a marcas. Nesta medida, assume particular importância a disciplina consagrada no caderno de encargos respeitante à recusa de materiais que não cumpram as especificações, metodologia de substituição, política de sancionamento e penalização.

SIMDOURO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO – ACORDO QUADRO SINGULAR

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular dos Acordos Quadros singulares para a Aquisição de Materiais de Desgaste (entre outros, material mecânico, eletromecânico, instrumentação, lubrificantes, grades mecânicas, tamisadores, bombas e respetivas peças de desgaste) para a manutenção das infraestruturas da SIMDOURO, S.A., nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.2 A Entidade Adjudicante é a SIMDOURO, S.A., doravante designada por SIMDOURO, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, S/N, 4400-356, Freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- ✓ Telefone: +351 220109300
- ✓ Fax: +351 220109301
- ✓ Correio Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt
- ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV** acessível através do sítio eletrónico: http://www.acingov.pt

1.3 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião do dia 26 de abril de 2021.

1.4 O acordo quadro visa disciplinar as relações contratuais futuras entre a Entidade Adjudicante e a entidade selecionada, mediante fixação antecipada dos termos dos possíveis contratos de opção (optativos) a celebrar.

1.5 A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.

1.6 O procedimento de concurso público com publicidade internacional foi escolhido ao abrigo do critério consignado no n.º 5 do artigo 47.º, na alínea a) do n.º 1, do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 253.º do Código dos Contratos Públicos.

1.7 O procedimento compreende os seguintes lotes, sendo admitidas propostas para um só deles, para vários ou para todos:

- **LOTE Nº 1** – Materiais de Mecânica;
- **LOTE Nº 2** – Materiais de Eletromecânica;

- **LOTE N.º 3** – Tubos e Válvulas;
- **LOTE N.º 4** – Materiais de Instrumentação Geral;
- **LOTE N.º 5** – Materiais de Instrumentação Laboratorial;
- **LOTE N.º 6** – Lubrificantes;
- **LOTE N.º 7** – Componentes de Grades Mecânicas;
- **LOTE N.º 8** – Componentes de Tamisadores;
- **LOTE N.º 9** – Bombas Grundfos;
- **LOTE N.º 10** – Bombas Lowara.

1.8 Caso algum concorrente apresente proposta para mais do que um Lote deve submeter a proposta identificando expressamente os lotes a que respeita.

1.9 Sendo adjudicados mais do que um lote ao mesmo concorrente, está este obrigado, enquanto adjudicatário nos contratos referidos aos mesmos, a autonomizar a afetação de meios humanos e materiais a cada um dos contratos de forma, a que, de modo algum, fique prejudicada a capacidade de execução simultânea dos fornecimentos dos bens abrangidos pelos diversos contratos.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

2.2 O anúncio do Concurso Público indicado no n.º 1.2 foi ainda publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 47.º e do artigo 131.º do CCP.

2.3 Incluídos no **ANEXO I deste Programa do Procedimento**, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) Os Anúncios;

b) O presente Programa de Procedimento;

c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Os interessados podem dirigir à SIMDOURO, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.4 A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

4.5 A SIMDOURO poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE CONTRATO NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

5.1 O contrato a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao cocontratante, será executada em regime de série de preços

5.2 A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

6.1 Não é fixado preço base para o presente procedimento nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 47.º do CCP.

6.2 Os Acordos Quadro referentes a cada lote são celebrados pelo prazo de vigência de 1 (um) ANO contados da data neles a fixar, sem prejuízo da possibilidade de a Entidade Adjudicante poder denunciá-los, todos ou alguns, caso venha a constatar que a manutenção dos mesmos já não apresenta virtualidades económicas ou procedimentais que os justifiquem.

6.3 O acordo quadro pode ser renovado até 2 (duas) vezes, por iguais períodos de tempo perfazendo o período máximo de vigência de 3 (três) anos

6.4 O acordo quadro considera-se renovado se nada for comunicado em contrário, por escrito, pela SIMDOURO ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de até 90 (noventa) dias antes do termo do prazo inicial ou do prazo de termo de cada renovação.

7. CONCORRENTES

7.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, a preencher de acordo com as instruções previstas no **ANEXO II** ao presente programa.

b) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SIMDOURO;

c) Lista de descontos unitários preenchida de acordo o modelo constante do **ANEXO IV** disponibilizado para cada Lote. Os concorrentes deverão atender no preenchimento da lista às instruções constantes do primeiro separador do respetivo ficheiro Excel.

Os concorrentes são obrigados a apresentar desconto para todos os itens aí constantes, sem prejuízo da exceção prevista no ponto 15.3. Nestes casos, a não apresentação do desconto não dará lugar à sua exclusão, mas sim à penalização da proposta por si apresentada, na medida em que a contribuição desse(s) item(s) para a classificação final de será de 0.

d) Declaração de compromisso assinada pelo fabricante da marca ou do seu representante oficial para o mercado nacional emitida em cumprimento dos termos dos Pontos 8.4 e 8.6, atestando a existência de tabela de PVP e/ou garantindo que no decurso da execução do acordo-quadro apresentará, sempre que solicitado pelo Concorrente, orçamento para os bens a adquirir pela Entidade Adjudicante em conformidade com o modelo constante do **ANEXO X** ao presente programa de acordo com as seguintes regras:

i) **Lotes 1 a 6 inclusive e Lote 8** – Os concorrentes são obrigados a apresentar a declaração para, pelo menos, 3 (três) marcas e, dentro dessas marcas, para todas as categorias de materiais e equipamentos previstas para o(s) lote(s) a que concorrem, constantes no **Anexo IV** ao Programa do Procedimento – Lista de Descontos Unitários;

ii) **Lotes 7, 9 e 10 –** Os concorrentes são obrigados a apresentar a declaração para todas as marcas, categorias de materiais e equipamentos previstas para o(s) lote(s) a que concorrem constantes no **Anexo IV** ao Programa do Procedimento – Lista de Descontos Unitários.

A declaração abrange as seguintes situações:

- Casos em que existe tabela de PVP emitida pelo fabricante da marca – Nestes casos, o fabricante da marca ou o seu representante oficial para o mercado nacional declaram a existência de tabela de PVP;

ou

- Casos em que não existe tabela de PVP emitida pelo fabricante da Marca – Nestes casos, o fabricante da marca ou o seu representante oficial para o mercado nacional declaram que, no decurso da execução do acordo-quadro garantirão a apresentação de orçamentos dos bens constantes dos lotes, que sejam solicitados à data pelo adjudicatário (agora, Concorrente) de acordo com a solicitação da Entidade Adjudicante;

ou

- Casos em que existe tabela de PVP emitida pelo fabricante da marca apenas para parte das categorias de materiais e equipamentos previstas para o(s) lote(s) a que concorrem é exigida. Nestes casos, o fabricante da marca ou o seu representante oficial para o mercado nacional declaram a existência de tabela de PVP, e simultaneamente, declaram que, no decurso da execução do acordo-quadro garantirão a apresentação de orçamentos dos bens constantes dos lotes, que sejam solicitados à data pelo adjudicatário (agora, Concorrente) de acordo com a solicitação da Entidade Adjudicante.

e) Sempre que seja um representante oficial para o mercado nacional a subscrever a declaração constante **do Anexo X** ao presente Programa, para além da apresentação do comprovativo da detenção dos poderes para obrigar a sociedade deverá, ainda, apresentar o comprovativo da sua qualidade de representante oficial para o mercado nacional.

f) Comprovativo da detenção das habilitações profissionais exigidas no número 10 do artigo 10.º do Caderno de Encargos pelo técnico a afetar ao contrato, abrangendo todas as marcas dos lotes para os quais apresentem proposta.

g) Declaração, no caso de o concorrente ser um **agrupamento de empresas**, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMDOURO pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **ANEXO V** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o

agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP;

8.3 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.4 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

8.5 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.6 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.7 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

8.8 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1, **até às 23:59:59 horas do dia 03/06/2021**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.

12.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se

prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

14.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.4 À SIMDOURO, assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação, para cada um dos lotes, é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de avaliação do preço no sentido de "maior desconto" enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, por aplicação da fórmula matemática seguinte:

$$\text{Pontuação da proposta} = \frac{\sum(A \times B)}{\sum(A)}$$

A = ponderação por marca indicada na coluna "A - Ponderador" contante do Anexo "Lista de descontos unitários".

B = taxa (formato de percentagem) de desconto proposta para aplicação sobre a tabela PVP (preços venda ao público) ou na sua ausência, em concreto nos casos em que os fabricantes não emitam anualmente as tabelas PVP para referência do mercado, sobre as propostas/orçamentos dos fabricantes apresentados por estes a pedido da Entidade Adjudicatária do Acordo Quadro, da marca indicada na coluna "Marca".

15.2 Os descontos aplicáveis a cada um dos lotes deverão ser discriminados nas propostas, em formato percentagem, com zero casas decimais.

15.3 Os concorrentes são obrigados a apresentar desconto para todos os artigos das marcas, categorias de materiais e equipamentos previstas para o(s) lote(s) a que concorrem constantes no **Anexo IV** ao Programa do Procedimento – Lista de Descontos Unitários, com exceção dos pontos seguintes.

15.4 Quando no **Anexo IV** ao Programa do Procedimento – Lista de Descontos Unitários para a coluna "designação de equipamento" se encontrem previstas na coluna "marca" mais do que uma marca, os concorrentes são obrigados a apresentar desconto para mais de 50% das marcas aí previstas.

15.5 No caso do Lote n.º 1 – "Materiais de mecânica" quando na coluna "marca" esteja previsto "Marca a propor pelo concorrente na coluna "C - Marca Proposta" nas situações em que os concorrentes não comercializem todas as marcas aí previstas, os concorrentes podem não apresentar desconto até ao máximo de 5% do total desses artigos.

15.6 A não apresentação do desconto nas situações excecionadas no ponto anterior não dará lugar à exclusão da respetiva proposta, mas sim à penalização da mesma, na medida em que a contribuição desse item para a classificação final de será de 0.

15.7 Nas situações em que os concorrentes não cumpram os limiares de exceção previstos nos pontos anteriores, a Entidade Adjudicante interpretará que o concorrente apresenta uma condição à proposta, vedada nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, circunstância que determinará a exclusão da proposta.

15.8 A pontuação da proposta será arredondada até às duas primeiras casas decimais.

15.9 Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver a pontuação mais alta e, assim, sucessivamente.

15.10 Caso sejam recebidas mais do que uma proposta, para o mesmo lote, com a mesma pontuação, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á, considerando a pontuação mais alta resultante do cálculo da média aritmética dos descontos apresentados com ponderador 10 no Anexo IV ao Programa do Procedimento – Lista de Descontos Unitários.

15.11 Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a

sessão do sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com indicação da hora e do local da sua realização.

15.12 Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.

15.13 O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15.14 Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

15.15 A análise e avaliação das propostas com recurso ao critério de adjudicação fixado far-se-á por lote, considerando que cada lote dará origem a um contrato diferente.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;

b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor

a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos.

22.4 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes documentos:

a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;

b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Simdouro, S.A., em http://www.simdouro.pt;

c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento;

d) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;

e) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.6 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante.

22.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

23.1 Cada adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 500,00 EUR (quinhentos euros) por Lote, para cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais emergentes do acordo quadro antes da data da sua celebração.

23.2 A caução prevista no número anterior garantirá, igualmente, as obrigações constantes dos contratos de aquisição de bens que vierem a ser celebrados ao abrigo do acordo quadro (optativos).

23.3 Os termos para a prestação da caução constam dos **Anexos VII, VIII e IX** ao presente Programa.

23.4 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

23.5 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela Simdouro, S.A., devendo ser especificado o fim a que se destina.

23.6 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO QUADRO

24.1 A minuta do Acordo Quadro será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

24.3 Aprovada a minuta do Acordo Quadro a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

24.4 A minuta do Acordo Quadro a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.5 As reclamações da minuta do Acordo Quadro a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.8 Após a aceitação da minuta do acordo-quadro pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a

respetiva celebração.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO

25.1 A celebração de contratos de aquisição de bens ao abrigo de cada acordo quadro terá como sujeitos as partes que outorgaram o acordo quadro, não podendo neles estar implicada qualquer outra entidade.

25.2 Da celebração dos referidos contratos não poderão resultar alterações substanciais das condições consagradas no acordo quadro, sem prejuízo do disposto no artigo 257.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos, o que desde já se ressalva.

25.3 A celebração dos contratos de aquisição de bens obedecerão à disciplina prevista no caderno de encargos, que se conforma com o disposto no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos.

26. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

26.1 A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ou de consulta, ao abrigo dos artigos 24.º a e 27.º-A do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

27. DESPESAS

27.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

28.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE ATOS
NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 414147277

Identificação da Entidade: SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.
Morada da Entidade: RUA ALTO DOS CHAQUEDAS
CANIDELO
4400-356 VILA NOVA DE GAIA

Contacto: geral.simdouro@adp.pt

Norma legal ou mera conveniência: DL n.º 18/2008, de 29/01 republicado pelo DL 111-B/2017, de 31/07

Parte de ato: L) Contratos Públicos

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.

Tipo de informação: Texto Integral

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Base Legislativa: Directive 2014/24/EU

SECÇÃO I: AUTORIDADE ADJUDICANTE

I.1) NOME E ENDEREÇOS

Nome oficial: SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.
Número de registo nacional: 514310103
Endereço postal: ETAr de Gaia Litoral, Rua Alto dos Chaquedas, S/N
Localidade: Vila Nova de Gaia
Código postal: 4400-356
País: PORTUGAL
Correio Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt
Código NUTS: PT11 - Norte
Endereço principal: www.simdouro.pt

SECÇÃO I: AUTORIDADE ADJUDICANTE

I.3) COMUNICAÇÃO

Os documentos do concurso estão disponíveis gratuitamente para acesso direto, completo e ilimitado em: (URL)
URL do documento: http://www.acingov.pt

Para obter mais informações, consultar
O endereço indicado acima

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para:
O endereço indicado acima

I.4) TIPO DE AUTORIDADE ADJUDICANTE

Outro tipo: Setor Empresarial do Estado

I.5) ATIVIDADE PRINCIPAL

Ambiente

SECÇÃO II: OBJETO

II.1) QUANTIDADE OU ÂMBITO DO CONCURSO

II.1.1) Título: Concurso Público com publicidade internacional para celebração de Acordos Quadros singulares para a Aquisição de Materiais de Desgaste (entre outros, material mecânico, eletromecânico, instrumentação, lubrificantes, grades mecânicas, tamisadores, bombas e respetivas peças de desgaste) para a manutenção das infraestruturas da SIMDOURO, S.A.

II.1.2) Código CPV principal

31160000 - Peças para motores, geradores e transformadores eléctricos

II.1.3) Tipo de contrato

Fornecimentos

II.1.4) Descrição resumida:

O presente concurso tem por objetivo a celebração de Acordos Quadros singulares para a Aquisição de Materiais de Desgaste (entre

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá utilizar o documento pré-preenchido pela Simdouro, S.A., disponibilizado junto às peças do presente procedimento na plataforma eletrónica e completar o seu preenchimento, com as informações que lhe digam respeito, disponibilizado para o efeito no Portal dos Contratos Públicos Base.Gov - **http://www.base.gov.pt/Base/pt/DEUCP**.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da CIRCULAR INFORMATIVA N.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

_____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), depois de ter(*em*) tomado conhecimento do objeto da **"…….-….. –……"**, a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 201.., obriga(*m*)-se a executar o Acordo Quadro _____ - **LOTE n.º …..,** em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, e obriga-se a executar o acordo quadro, bem como todos os contratos a celebrar ao abrigo do mesmo acordo quadro, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas, pelos descontos unitários constantes da Lista de Descontos Unitários constante da proposta - Anexo IV – que servirão à formação dos preços unitários dos bens deste lote do acordo-quadro nos termos do Artigo 4.º do Caderno de Encargos.

A presente proposta vincula-se, ainda, em absoluto ao critério de formação de preço estabelecido na alínea f) do n.º 1 e nos nºs 2 a 9, todos do artigo 10.º do Caderno de Encargos por forma a suprir as necessidades de bens impossíveis de prever.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IV

LISTA DE DESCONTOS UNITÁRIOS

Disponibilizado em formato "excel" num ficheiro anexo.

ANEXO V

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a **"…-…- …. –…."**, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [a]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a Simdouro, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a Simdouro, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a Simdouro, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante.[b]

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da Simdouro, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

[a] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: "_____" (em maiúsculas).

[b] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

[c] - *Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMDOURO venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a SIMDOURO de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito da execução do contrato;

m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VII
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai_____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação) da …..... (instituição), na conta da **Simdouro, S.A.**, a quantia de _____EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado **"…-…-…. – …."**, para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP.

Este depósito fica à ordem da **Simdouro, S.A.** a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VIII
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco …...., com sede em …...., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de **Simdouro, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de …..., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Simdouro, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a ***"…-…-…. –…."*** regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **Simdouro, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de **Simdouro, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….. (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **Simdouro, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a **"…-…-…. –…."**, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à solicitação da **Simdouro, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à **Simdouro, S.A.** quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO FABRICANTE OU DO SEU REPRESENTANTE OFICIAL PARA O MERCADO NACIONAL

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos do procedimento de concurso público para a formação de Acordo Quadro para a Aquisição de Materiais de Desgaste (entre outros material mecânico, eletromecânico, instrumentação, lubrificantes, grades mecânicas, tamisadores e bombas) para a manutenção das infraestruturas da Simdouro, S.A., declara na qualidade …. (Fabricante OU Representante Oficial da Marca para o mercado nacional) da Marca … (identificar a marca), declara, sob compromisso de honra:

- A existência de tabela de PVP para as seguintes categorias de materiais e equipamentos - ….. (enumerar as categorias de acordo com a LDU) previstas para o lote nº…

E/OU

(caso na LDU de um determinado Lote existam categorias de materiais e equipamentos com tabela de PVP e outros sem tabela de PVP, deverá ser escolhida a opção "E", Nos restantes casos deverá ser escolhida apenas a opção aplicável) (Deverá ser preenchido em acordo absoluto com o preenchimento das colunas "D" e "E" da LDU)

- Que na ausência de tabela de PVP para as seguintes categorias de materiais e equipamentos - ….. (enumerar as categorias de acordo com a LDU) previstas para o lote nº…, garante que no decurso da execução do acordo-quadro apresentará à _____ (nome da empresa concorrente), sempre que por esta solicitado, orçamento para os bens identificados no pedido.

2 - Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201….

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Fabricante ou Representante Oficial da Marca para o mercado nacional ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)